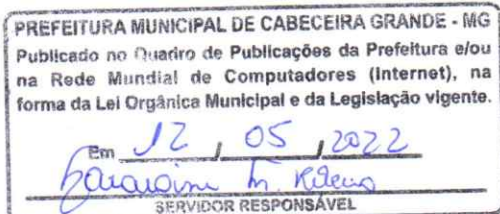




PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 741, DE 12 DE MAIO DE 2022



Declara de utilidade pública a Associação dos Feirantes da Agricultura Familiar de Cabeceira Grande .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei::

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Associação dos Feirantes da Agricultura Familiar de Cabeceira Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 12 de maio de 2022; 26º da Instalação do Município.

ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito